
AGENDA LEGISLATIVA DA INDÚSTRIA 2022

FIESC



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



AGENDA
**LEGISLATIVA DA
INDÚSTRIA 2022**

FIESC

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



AGENDA
LEGISLATIVA
DA INDÚSTRIA
2022

**Federação das
Indústrias do Estado
de Santa Catarina**

MARIO CEZAR DE AGUIAR
Presidente da FIESC

GILBERTO SELEME
1º Vice-Presidente da FIESC

RONALDO BAUMGARTEN JUNIOR
Presidente da Câmara de Assuntos Legislativos da FIESC



— ABERTURA

A Agenda Legislativa da Indústria 2022 reúne as principais proposições em tramitação na Assembleia Legislativa (ALESC) e no Congresso Nacional que afetam a economia catarinense. Elaborada pela Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC) com a participação dos sindicatos do setor e das câmaras temáticas e especializadas, a publicação dá transparência ao posicionamento da Entidade sobre matérias que impactam a indústria e o desenvolvimento do Estado e do País.

A FIESC não só realiza um amplo trabalho diário de monitoramento nos legislativos estadual e federal, como também apresenta propostas que aprimoram os projetos em debate. Tudo isso está consolidado neste documento, por meio do qual norteamos o diálogo com o Poder Legislativo. E assim, construímos um ambiente de negócios melhor para Santa Catarina e para o Brasil.

Mario Cezar de Aguiar

Presidente do Sistema FIESC



— A AGENDA 2022

A Agenda Legislativa da Indústria 2022 é composta por proposições que tramitam nos legislativos estadual e federal. A FIESC monitora continuamente um amplo conjunto de proposições, e as classifica de acordo com a complexidade da matéria, priorizando-as em alta, média ou baixa. Para esta edição, selecionamos um grupo de projetos mais relevantes no âmbito das áreas: econômica e tributária, meio ambiente, infraestrutura, relações trabalhistas e institucional.

Após análise feita pela Câmara de Assuntos Legislativos da FIESC, os projetos de lei são encaminhados para a avaliação das Câmaras Setoriais e Temáticas da Entidade e para os sindicatos industriais. Dessa forma, estabelecemos um canal que oportuniza o encaminhamento de subsídios técnicos que colaboram para o aperfeiçoamento do trabalho legislativo.

Ronaldo Baumgarten Junior

Presidente da Câmara de Assuntos Legislativos da FIESC



Agenda Legislativa Estadual

09 19ª Legislatura da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (2019-2023)

Econômico e Tributário

- 11 **PL 272/2020** – Pessoas desaparecidas em embalagens “tetra pak”
- 12 **PLC 8/2020** – Altera o TAT – voto de qualidade em favor do contribuinte em casos de empate
- 13 **PL 135/2016** – Obriga o beneficiador de laticínios a informar ao produtor o valor do litro do leite a ser pago no mês subsequente
- 14 **PL 147/2016** – Obriga disposições específicas sobre a data de validade em embalagens de produtos destinados à merenda escolar
- 15 **PL 235/2018** – Institui o Código da Vigilância Sanitária

Meio Ambiente

- 16 **PL 18/2019** – Licenciamento ambiental e a fiscalização de barragens no Estado de Santa Catarina
- 18 **PL 383/2021** – Altera a Lei das Areias Descartadas de Fundação
- 18 **PL 384/2021** – Diretrizes e critérios para a utilização dos resíduos de escória e refratários de fundição em processos industriais ou construtivos

Agenda Legislativa da Indústria Estadual

Posição da FIESC:



CONVERGENTE



CONVERGENTE
COM RESALVAS



DIVERGENTE



DIVERGENTE
COM RESALVAS



19ª Legislatura da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (2019-2023)

Deputados Estaduais



Ada De Luca (MDB)
adadeluca@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2689



Ana Campagnolo (PL)
ana@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2686



Bruno Souza (NOVO)
contato@brunosouza.sc
(48) 3221-2807



Coronel Mocellin (REP)
gabinete.mocellin@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2638



Luiz Fernando Vampiro (MDB)
dedutadovampiro@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2998



Dr. Vicente Caropreso (PSDB)
dr.vicente@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2640



Fabiano da Luz (PT)
fabiano@fabianodaluz.com.br
(48) 3221-2628



Felipe Estevão (UB)
deputadofelipeestevao@gmail.com
(48) 3221-2619



Fernando Krelling (MDB)
fernandokrelling@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2650



Ismael dos Santos (PSD)
ismael@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2577



Ivan Naatz (PL)
ivannaatz@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2801



Jair Miotto (UB)
jairmiotto@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2748



Júlio Garcia (PSD)
juliogarcia@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2667



Jerry Comper (MDB)
deputadojerry@gmail.com
(48) 3221-2683



Jessé Lopes (PL)
dep.jesselopes@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2698



João Amin (PP)
joaoamin@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2745



José Milton Scheffer (PP)
josemilton@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2671



Kennedy Nunes (PSD) – 2º Vice-Presidente
deputado@knunes.com.br
(48) 3221-2653



Laércio Schuster (UB) – 4º Secretário
dep.laercio@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2732



Adriano Pereira (PT)*
apshow1@hotmail.com
(48) 3221-2662



Marcius Machado (PL)
marcius.machado@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2717



19ª Legislatura da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (2019-2023)

Deputados Estaduais



Marcos Vieira (PSDB)
marcosvieira@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2707



Marlene Fengler (PSD)
depmarlenefengler@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2692



Maurício Eskudlark (PL)
eskudlark@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2874



Mauro de Nadal (MDB) – Presidente
maurodenadal@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2702



Milton Hobus (PSD)
miltonhobus@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2644



Moacir Sopelsa (MDB)
moacir@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2715



Nazareno Martins (UB)
deputadonazareno@gmail.com
(48) 3221-2677



Neodi Saretta (PT)
gabinetesaretta@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2665



Nilso Berlanda (PL) – 1º Vice-Presidente
deputadoberlanda@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2645



Padre Pedro Baldissera (PT) – 3º Secretário
padrepedro@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2726



Paulinha (PODEMOS)
gabinetepaulinha@gmail.com
(48) 3221-2734



Ricardo Alba (UB) – 1º Secretário
alba@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2695



Rodrigo Minotto (PDT) – 2º Secretário
rodrigominotto@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2656



Romildo Titon (MDB)
titon@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2723



Sargento Lima (PL)
dep.sargentolima@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2966



Sergio Motta (REP)
depsergiomotta@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2737



Altair Silva (PP)
dep.altairsilva@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2729



Valdir Cobalchini (MDB)
cobalchini@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2953



Volnei Weber (MDB)
volneiweber@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2720

(*) Parlamentar suplente

DEPUTADA LICENCIADA:



Luciane Carminatti (PT)



Econômico e Tributário

PL 272/2020

Dispõe sobre a divulgação de informações sobre pessoas desaparecidas, em embalagens "Tetra Pak" de leite comercializado por indústrias e cooperativas de laticínios instaladas em Santa Catarina.

Autor: Dep. Marcius Machado (PL)

Síntese: A indústrias e cooperativas de laticínios instaladas no Estado deverão inserir em uma das faces das embalagens Tetra Pak de leite no mínimo quatro pessoas desaparecidas, atendendo às seguintes disposições:

- I) foto, no formato 3x4;
- II) nome ou alcunha;
- III) idade; e
- IV) local onde foi avistada pela última vez.

As indústrias e cooperativas terão um prazo de 30 dias para cumprir o que dispõe a Lei, a contar da data do recebimento das informações sobre os desaparecidos, cuja responsabilidade do envio será da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O descumprimento da Lei acarretará em advertência, na primeira autuação, multa no valor de 2 mil reais por infração, dobrada a cada reincidência. O valor será reajustado com base na variação do IGPM/FGV ou índice que venha a substituir.

Posição da FIESC: DIVERGENTE

A elaboração dos rótulos dos produtos industrializados atende a uma série de exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, por meio dos regulamentos técnicos RDC 259/02, 359/03, 360/03, 123/04, 163/06, 31/12 e 26/15. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, sob a orientação do ofício circular 31/09, expedido através do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, também estabelece rígidas orientações técnicas sobre a rotulagem desses produtos.

NOSSA POSIÇÃO



DIVERGENTE

Econômico e Tributário

Outrossim, o artigo 22 da Constituição Federal esclarece que matérias de competência privativa da União estarão sujeitas a legislação dos Estados-membros apenas mediante autorização, concedida pela própria União através de Lei Complementar. Entre o rol de matérias privativas da União, destacamos o inciso VIII do supracitado dispositivo, que trata sobre o comércio exterior e o interestadual.

Dessa forma, ao estabelecer uma obrigação não aplicada por outros Estados, a proposta afeta diretamente a competitividade do setor da indústria catarinense de laticínios, considerando que os rótulos são ferramentas fundamentais para a criação do marketing das empresas.

[Acompanhe aqui a tramitação em tempo real](#)

PLC 8/2020

Altera a Lei Complementar nº 465, de 2009, que "Cria o Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências", para que as deliberações empatadas, sejam decididas a favor do contribuinte.

Autor: Dep. Milton Hobus (PSD)

Síntese: Promove a adequação da legislação estadual, no tocante ao órgão responsável pelos julgamentos de matérias tributárias, à Lei Federal 13.988/2020, popularmente chamada Lei do Carf, que garante a extinção do voto de qualidade em favor do fisco, quando houver empate em julgamentos.

Posição da FIESC: CONVERGENTE

Já garantida na esfera federal por meio da Lei nº 13.988, de 14 de abril, de 2020, a proposição traz uma importante mudança na relação entre o contribuinte devedor e a Administração Tributária, uma vez que prioriza a busca de soluções negociadas entre as partes e, com isso, a redução de litígios.

NOSSA POSIÇÃO



CONVERGENTE



Econômico e Tributário

Por essa razão a FIESC apoia a iniciativa parlamentar de aplicação da norma federal à Legislação competente estadual.

[Acompanhe aqui a tramitação em tempo real](#)

PL 135/2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de beneficiamento e comércio de laticínios, no âmbito do Estado de Santa Catarina, informar aos produtores de leite, na ocasião do pagamento, o valor mínimo a ser pago pelo litro de leite no mês subsequente.

Autor: Dep. Neodi Saretta (PT)

Síntese: Obriga empresas de beneficiamento e comércio de laticínios em Santa Catarina a informar, aos produtores de leite, o valor mínimo a ser pago pelo litro do leite no mês subsequente.

Posição da FIESC: DIVERGENTE

A variação de preços em um curto espaço de tempo impede o controle de preços ou o estabelecimento de um valor fixo. A definição antecipada de preços futuros pode comprometer toda a economia setorial, afetando o produtor e o beneficiador do leite.

A fim de garantir maior segurança jurídica para a cadeia leiteira, a entidade representativa dos produtores e beneficiadores (CONSELEITE) concorda e sugere a publicação mensal do preço do litro do leite como recomendação a ser adotada na negociação. Os preços podem sofrer variações de mercado, mas não devem ser pré-fixados.

[Acompanhe aqui a tramitação em tempo real](#)

NOSSA POSIÇÃO



DIVERGENTE



Econômico e Tributário

PL 147/2016

Dispõe sobre a estampa da data de validade na embalagem dos produtos destinados à merenda escolar, no âmbito do Estado

Autor: Dep. Luiz Fernando Vampiro (MDB)

Síntese: O projeto obriga os fornecedores a publicar em destaque a data de validade nas embalagens dos produtos destinados à merenda escolar.

A data deve ser estampada na maior face do invólucro ou da embalagem, ocupando um quarto dessa face.

O não cumprimento da norma proposta poderá sujeitar o infrator às sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Os fornecedores terão o prazo de até 30 dias, a contar da publicação da lei, para se adequarem as suas disposições.

Posição da FIESC: DIVERGENTE

A FIESC entende que o objetivo da proposição já está amparado pelos artigos 30 e 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/1990).

Já a Resolução RDC 29/2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), estabelece que o prazo de validade é informação obrigatória na rotulagem de alimentos, buscando assim garantir o consumo de alimentos de qualidade adequada.

Tanto o Código de Defesa do Consumidor, quanto a Resolução editada pela Anvisa, conferem aos fabricantes a forma como será apresentada a informação sobre o prazo de validade do produto.

Assim, ao restringir para uma única forma a apresentação do prazo de validade nos produtos destinados à merenda escolar, a proposição invade a competência privativa da União para legislar sobre comércio interestadual (art. 22, VIII da CF/88), como também os Princípios Constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência (art. 1º, IV; e art. 170, IV da CF/88).

NOSSA POSIÇÃO



DIVERGENTE

[Acompanhe aqui a tramitação em tempo real](#)



Econômico e Tributário

PL 253/2018

Institui o Código de Vigilância Sanitária do Estado e estabelece outras providências.

Autor: Poder Executivo

Síntese: Institui o Código de Vigilância Sanitária, aplicando sanções econômicas de até 250 mil reais aos infratores.

O código sanitário atualmente em vigor foi elaborado em 1983, antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 e da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS). Tanto as Constituições quanto a lei do SUS alteraram o modelo de assistência à saúde no país e o papel da vigilância sanitária dentro desse modelo o que justifica, conforme o Executivo, a elaboração de um novo código.

O Poder Executivo apresentou uma emenda substitutiva global para atualizar conceitos frente à experiência da pandemia da Covid-19, com a introdução de conceitos de risco e benefício potencial, onde o objeto da vigilância sanitária é considerado também no seu contexto social, cultural, político e econômico.

O substitutivo global estabelece normas de prevenção de riscos e doenças e de promoção e proteção da saúde e dispõe sobre o planejamento, a organização, a coordenação, a execução, a supervisão, a regulamentação, a fiscalização e o monitoramento das atividades sujeitas à vigilância sanitária nas esferas estadual e municipal.

Uma das alterações propostas está na fórmula de cálculo das multas aos que infringirem as normas de vigilância sanitária. Atualmente, o valor máximo por infração é de pouco mais de R\$ 3 mil. Na nova proposta, a punição vai variar de R\$ 1,2 mil, para infrações leves, podendo chegar a R\$ 250 mil nos casos considerados gravíssimos.

Posição da FIESC: CONVERGENTE COM RESSALVAS

O Conselho das Federações Empresariais de Santa Catarina (COFEM) manifestou posicionamento favorável com ressalvas, principalmente no tocante ao valor elevado das multas por infração. Sugere-se a adoção de uma dosimetria associada ao porte da empresa, com vistas a não inviabilizar o negócio.

[**Acompanhe aqui a tramitação em tempo real**](#)

NOSSA POSIÇÃO



**CONVERGENTE
COM RESSALVAS**



Meio Ambiente

PL 18/2019

Dispõe sobre o licenciamento ambiental e a fiscalização de barragens no Estado de Santa Catarina.

Autor: Dep. Nilso Berlanda (PL)

Síntese: O Projeto de Lei estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental e fiscalização de barragens, bem como a sua segurança e de depósitos de rejeitos minerários e industriais.

Propõe-se, assim, uma rígida reformulação da Lei Estadual 6.603/1985, adequando-a à norma federal superveniente e aperfeiçoando-a em vários pontos que são considerados relevantes com o objetivo de ter maior controle das atividades em barragens e sobre depósitos de rejeitos e resíduos.

Posição da FIESC: DIVERGENTE

A indústria da mineração catarinense atende de forma rigorosa aos atos normativos federais que já disciplinam sobre o tema, entre os quais:

- Decreto-Lei 1.985/1940, o chamado Código de Mineração, que atualmente é regulamentado pelo Decreto 9.406/2018. O Código de Mineração prevê ações gerais com relação ao empreendimento de mineração e suas estruturas de apoio, incluindo barragens de mineração;
- Lei Federal 12.334/2010, que criou a Política Nacional de Segurança de Barragens e o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, passando a regular de forma mais detalhada as barragens de todos os setores. A regulação das atividades da mineração tornou-se responsabilidade da Agência Nacional de Mineração (ANM), antigo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
- Portarias DNPM 416/2012 e 526/2013, as quais passaram a tratar exclusivamente de barragens de mineração.
- Portaria ANM 70.389/2017, que unifica o que era disposto nas duas portarias anteriores e também amplia exigências, instituindo o Sistema Integrado de Gestão em Segurança de Barragens de Mineração (SIGBM) e adequando à publicação da Resolução 143/2012 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

NOSSA POSIÇÃO



DIVERGENTE



Meio Ambiente

- Orientações de Apoio à Elaboração de Planos de Contingência Municipais para Barragens, publicadas em setembro de 2016, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para “dar subsídio técnico complementar para que Municípios e Estados desempenhem suas competências legais de, respectivamente, elaborar e apoiar a elaboração de Planos de Contingência Municipais para os riscos gerados por barragens existentes em seu território”, tendo esses planos como foco a “atuação na área de impacto direto estimada para uma barragem em uma eventual situação emergencial”.

- Resolução ANM 4/2019, que exige o descomissionamento das barragens cujo método de alteamento tenha sido declarado como à montante, ou seja, desconhecido. Também proíbe a execução de novos alteamentos por esse método e qualquer instalação, obra ou serviço, permanente ou temporário, que inclua presença humana, tais como aqueles destinados a finalidades de vivência, de alimentação, de saúde ou de recreação e de barramento para armazenamento de efluente líquido imediatamente a jusante de barragem de mineração, onde aquele tenha potencial de interferir na segurança da barragem ou possa submergir os drenos de fundo ou outro sistema de extravasão ou de segurança da barragem de mineração à montante desta.

- Alterações na Norma Regulamentadora 22, através da Portaria MTb 1.085/2018 (harmonizando as normas à Lei 12.223/2010) e; Portaria 210/2019, da Secretaria de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, que também proibiu em empreendimentos mineiros a concepção, a construção, a manutenção e o funcionamento de instalações destinadas a atividades administrativas, de vivência, de saúde e de recreação da empresa ou Permissionário de Lavra Garimpeira localizadas nas áreas à jusante de barragem sujeitas à inundação em caso de rompimento. Incluem-se nesta proibição instalações sanitárias, vestiário, alojamento, local de refeições, cozinha, lavanderia, área de lazer e ambulatório.

Portanto, constata-se que o tema já está amplamente atendido pela legislação federal vigente, prevendo todos os instrumentos, estudos, documentos, orientações e procedimentos necessários para a prevenção e atuação de casos de acidentes com essas estruturas, de modo que a edição de uma nova legislação específica estadual pode provocar insegurança jurídica.

[Acompanhe aqui a tramitação em tempo real](#)



Meio Ambiente

NOSSA POSIÇÃO



DIVERGENTE

PL 383/2021

Altera a Lei nº 17.479, de 2018, que "Dispõe sobre a utilização das Areias Descartadas de Fundição (ADF)", para criar mecanismo único de avaliação do projeto de utilização de areia descartada de fundição.

Autor: Dep. Maurício Eskudlark (PL)

Síntese: Estabelece procedimentos técnicos específicos na legislação estadual, como a criação de mecanismo único de avaliação do projeto de utilização de ADF, tanto para o seu gerador quanto para o receptor, atendendo critérios já delimitados na Lei Estadual das ADFs vigente, em atenção à Lei Nacional nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

Posição da FIESC: DIVERGENTE

A FIESC entende não ser oportuna a alteração da legislação estadual, que tem pleno atendimento à indústria catarinense. Discussões técnicas específicas devem ficar a cargo do Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina (CONSEMA/SC), de modo que o estabelecimento na Lei não implique em insegurança jurídica ao setor.

[Acompanhe aqui a tramitação em tempo real](#)

PL 384/2021

Estabelece as diretrizes e critérios para a utilização dos resíduos de escória e refratários de fundição em processos industriais ou construtivos

Autor: Dep. Maurício Eskudlark (PL)

Síntese: A produção brasileira de materiais fundidos, em 2020, foi superior a 2 mil toneladas. Especificamente nas indústrias metalúrgicas, os resíduos gerados incluem principalmente as Areias Descartadas de Fundição (ADF), além de outros resíduos significativos, como os materiais de escória e refratários, são gerados. Após o uso, esses materiais são descartados em aterro industrial e se tornam um passivo ambiental.

As indústrias geram, em maior ou menor grau, resíduos que nem sempre têm uma destinação de utilização ou uma disposição ecologicamente adequada. Entretanto, em alguns casos esses resíduos podem ser utilizados como matérias-primas sem outros processos industriais. Assim, eles perdem as características de poluentes e encontram novas aplicações com elevado valor agregado, gerando benefício social e maior proteção ao meio ambiente.

NOSSA POSIÇÃO



DIVERGENTE



Meio Ambiente

Os problemas ambientais relacionados à produção, consumo e descarte de materiais refratários devem ser priorizados, afinal, vários tipos de materiais refratários são empregados na indústria siderúrgica, tais como a metalurgia do aço, e processos de laminação e revestimento.

Além da redução de custos para as indústrias metalúrgicas, o reaproveitamento desses materiais proporcionará a redução no impacto ambiental e a sustentabilidade da cadeia produtiva.

Posição da FIESC: DIVERGENTE

A FIESC entende não ser oportuna a sugestão apresentada, uma vez que regras para uso de escórias e refratários já estão definidas por meio de Resoluções no âmbito do Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina (CONSEMA/SC).

[Acompanhe aqui a tramitação em tempo real](#)

NOSSA POSIÇÃO



DIVERGENTE



Agenda Legislativa Federal

- 21 56ª Legislatura da Câmara dos Deputados (2019-2023)
- 22 56ª Legislatura do Senado Federal (2015-2023 – 2019-2027)

Econômico e Tributário

- 23 **PL 3887/2020** – Cria a contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços (CBS) e extingue o PIS/Cofins
- 25 **PL 4728/2020** – REFIS (PERT/COVID)

Meio Ambiente

- 27 **PL 4869/2020** – Areia Descartada de Fundação
- 28 **PL 2159/2021** – Marco Legal do Licenciamento Ambiental
- 29 **PL 311/2022** – Aplica o Código Florestal Brasileiro ao Bioma Mata Atlântica

Relações Trabalhistas

- 30 **PL 2234/2019** | **PLP 136/2020** – Simples Trabalhista
- 31 **PL 1363/2021** – Desobrigação de contribuição adicional para aposentadoria especial quando houver redução do grau de exposição ao ruído
- 32 **PL 4004/2020** – Revoga dispositivo que equipara ao acidente do trabalho aquele ocorrido no trajeto entre a residência e o local de trabalho

Institucional

- 33 **PEC 218/2019** – Regulamenta a atuação dos Bombeiros Voluntários
- 34 **PL 239/2022** – Regras para a venda e veiculação de propagandas de alimentos açucarados ou ultraprocessados

Agenda Legislativa da Indústria Federal

Posição da FIESC:



CONVERGENTE



CONVERGENTE
COM RESALVAS



DIVERGENTE



DIVERGENTE
COM RESALVAS



56ª Legislatura da Câmara dos Deputados (2019-2023)

Deputados Federais eleitos por Santa Catarina

**Ângela Amin (PP)**

dep.angelaamin@camara.leg.br
(61) 3215-5252

**Carlos Chiodini (MDB)**

dep.carloschiodini@camara.leg.br
(61) 3215-5925

**Carmen Zanotto (Cidadania)**

dep.carmenzanotto@camara.leg.br
(61) 3215-5418

**Caroline de Toni (PL)**

dep.carolinedetoni@camara.leg.br
(61) 3215-5476

**Celso Maldaner (MDB)**

dep.celsomaldaner@camara.leg.br
(61) 3215-5311

**Coronel Armando (PL)**

dep.coronelarmando@camara.leg.br
(61) 3215-5268

**Daniel Freitas (PL)**

dep.danielfreitas@camara.leg.br
(61) 3215-5273

**Darci de Matos (PSD) - Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense**

dep.darcidematos@camara.leg.br
(61) 3215-5709

**Fábio Schiochet (UB)**

dep.fabioschiochet@camara.leg.br
(61) 3215-5758

**Geovânia de Sá (PSDB)**

dep.geovaniadesa@camara.leg.br
(61) 3215-5606

**Gilson Marques (NOVO)**

dep.gilsonmarques@camara.leg.br
(61) 3215-5431

**Hélio Costa (Republicanos)**

dep.heliocosta@camara.leg.br
(61) 3215-5609

**Pedro Uczai (PT)**

dep.pedrouczai@camara.leg.br
(61) 3215-5229

**Ricardo Guidi (PSD)**

dep.ricardoguidi@camara.leg.br
(61) 3215-5407

**Rodrigo Coelho (PODEMOS)**

dep.rodrigocoelho@camara.leg.br
(61) 3215-5329

**Rogério Peninha Mendonça (MDB)**

dep.rogeriopenheimendonca@camara.leg.br
(61) 3215-5656



56ª Legislatura do Senado Federal
(2015-2023 – 2019-2027)

Senadores eleitos por Santa Catarina



Período 2015-2023

Dário Elias Berger (MDB/SC)

sen.darioberger@senado.leg.br

(61) 3303-5947



Período 2019-2027

Esperidião Amin Helou Filho (PP/SC)

sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

(61) 3303-6446



Período 2019-2027

Jorginho Mello (PL/SC)

sen.jorginhomello@senado.leg.br

(61) 3303-2200



Econômico e Tributário

PL 3887/2020

Instituição da Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços (CBS) e extinção do PIS/Cofins – Reforma Tributária.

Autor: Poder Executivo

Síntese: Institui a Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços (CBS) e extingue a Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/ Pasep) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

- A CBS incide sobre o auferimento da receita bruta em cada operação, incluídas as receitas decorrentes de acréscimos à receita bruta, tais como multas e encargos.
- A CBS será cobrada por fora e não terá outros tributos na sua base de cálculo.
- A alíquota geral da CBS é de 12%.
- A pessoa jurídica sujeita à CBS poderá apropriar crédito correspondente ao valor da CBS destacado em documento fiscal relativo à aquisição de bens ou serviços.
- Não é possível a apropriação de crédito sobre a aquisição de bens sujeitos ao regime monofásico ou isentos.

- A CBS não incide sobre receitas decorrentes da exportação, assegurada a apropriação dos créditos a elas vinculados.
- As plataformas digitais são responsáveis pelo recolhimento da CBS incidente sobre a operação realizada por seu intermédio quando a pessoa jurídica vendedora não emitir documento fiscal eletrônico.
- O Comitê Gestor do Simples Nacional disciplinará a forma como a pessoa jurídica optante pelo Regime efetuará o destaque da CBS efetivamente incidente sobre a operação, exclusivamente para fins de creditamento pela pessoa jurídica adquirente.
- São isentas da CBS as receitas decorrentes da venda de bens realizada por estabelecimento localizado fora da ZFM para estabelecimento localizado na ZFM e entre estabelecimentos localizados na ZFM.
- Os créditos do PIS/ Cofins regularmente apropriados e não utilizados até o dia imediatamente anterior à data em que esta lei viger permanecerão válidos e utilizáveis e poderão ser compensados com a CBS.

Posição da FIESC: CONVERGENTE COM RESSALVA

NOSSA POSIÇÃO



**CONVERGENTE
COM RESALVAS**



Econômico e Tributário

O modelo proposto para a CBS é muito positivo e traz avanços substanciais ao sistema tributário brasileiro. Em relação aos atuais PIS/Pasep e Cofins, quatro aspectos merecem destaque: simplificação, redução da cumulatividade, melhor distribuição da carga tributária e maior transparência.

O PIS/Pasep e Cofins são hoje responsáveis por um vultoso volume de custosos litígios tributários. Sua legislação é extremamente complexa e esparsa, o que gera alta insegurança jurídica. Isso reduz a competitividade das empresas, desestimula investimentos no País e prejudica o crescimento da economia brasileira.

A nova Contribuição, ao gerar direito amplo de creditamento, sanará uma das maiores indagações que cerceiam o PIS/Pasep Cofins hoje – o conceito de insumo – e terá seu grau de cumulatividade significativamente reduzido. De acordo com o Ministério da Economia, no STJ, PIS/Cofins representam 25% dos processos em que a PGFN atua. No STF, 22 temas com repercussão geral travam mais de 10 mil processos nas instâncias inferiores.

Além disso, no quesito transparência, ao ser cobrado por fora e sem a inclusão de outros tributos, como ISS e ICMS na sua base de cálculo, o novo tributo permitirá ao contribuinte saber exatamente quando está pagando. O sistema por dentro hoje vigente implica alíquota real maior que a nominal. A incidência da CBS sobre a receita bruta e não mais sobre todas as receitas também é importante passo na direção da transparência e simplificação.

Ressalta-se que a tributação uniforme de bens e serviços, por meio da aplicação de uma alíquota única, permite uma distribuição mais harmonizada da carga tributária entre os setores.

Entretanto, o projeto pode ser aperfeiçoado no que toca:

- à garantia de não elevação da carga tributária, por meio da inclusão de dispositivo que vincule o eventual aumento da arrecadação federal à redução proporcional da alíquota da CBS;
- à maior segurança jurídica quanto à restituição dos saldos credores, por meio de determinação de prazo para que isso ocorra;



Econômico e Tributário

- à previsão expressa de restituição dos créditos na fase pré-operacional;
- ao direito de creditamento na compra de produtos sujeitos à tributação monofásica e na aquisição de serviços financeiros;
- à reversão da redução do prazo de recolhimento do tributo, no mínimo, ao dia 25, conforme a legislação vigente; e
- ao adequado tratamento das empresas optantes pelo Simples Nacional, uma vez que elas, hoje, não destacam na nota fiscal o tributo recolhido, podendo perder competitividade se as empresas adquirentes não mantiverem o direito ao crédito.

Ademais, a FIESC entende que a criação da CBS, nos moldes de IVA moderno, deve ser apenas o primeiro passo da Reforma Tributária que o País precisa. O setor industrial apoia uma Reforma Tributária ampla, com a transformação, também, do IPI, IOF, ICMS e ISS em um IVA Nacional.

[**Acompanhe aqui a tramitação em tempo real**](#)

PL 4728/2020

Autor: Deputado Federal Rodrigo Pacheco - PSD/MG

Síntese: Reabre o prazo de adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), atualizando data de vencimento e pagamento dos débitos.

As modalidades de pagamento, inclusive os percentuais para utilização de créditos e descontos, são vinculadas aos percentuais de queda de faturamento da empresa no comparativo entre os períodos de março a dezembro de 2019 e de 2020.

Quanto às alterações na Lei da Transação, o texto permite a transação de créditos não tributários administrados pelas autarquias e fundações públicas federais, ressalvados os administrados pelo Banco Central.

Permite a concessão de descontos sobre quaisquer juros, não somente os de mora como previsto atualmente.

NOSSA POSIÇÃO



CONVERGENTE



Econômico e Tributário

Posição da FIESC: CONVERGENTE

A crise econômica decorrente da pandemia da Covid-19 vem trazendo impactos negativos para a sustentabilidade financeira das empresas brasileiras. O período se mostra particularmente desafiador para o cumprimento de obrigações junto a funcionários e fornecedores, além do pagamento regular dos tributos. Nesse ponto, o não pagamento de tributos, muitas vezes, ocorre justamente para viabilizar o cumprimento das demais obrigações financeiras das empresas.

O texto aprovado no Senado Federal, especificamente no ponto que trata do Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), dará a oportunidade às empresas para regularizarem suas situações fiscais e, assim, terem acesso irrestrito ao mercado de compras governamentais e de crédito, o que fortalece a retomada econômica.

Entretanto, alguns ajustes pontuais são necessários para aperfeiçoar o projeto:

- i) observância da queda real de faturamento das empresas, considerando o IPCA;
- ii) utilização dos créditos para quitação do saldo remanescente após a aplicação dos descontos; e
- iii) possibilidade de negociação de débitos pelo responsável tributário; e
- iv) previsão de negociação apenas de multas isoladas, sem necessidade dos débitos principais.

[Acompanhe aqui a tramitação em tempo real](#)



Meio Ambiente

PL 4869/2020

Autor: Deputado Federal Coronel Armando - PSL/SC

Síntese: Cria diretrizes para a utilização da Areia Descartada de Fundição (ADF) como insumo ou matéria-prima em processos produtivos, classificada como resíduo não perigoso, livre de mistura com qualquer outro resíduo ou material estranho ao processo que altere suas características.

Posição da FIESC: CONVERGENTE

O Brasil destaca-se como um dos grandes produtores de peças fundidas, porque possui matéria-prima, as areias de fundição (ADF), tecnologia e mão-de-obra qualificada. Atualmente, a produção de ADF no País é cerca de três milhões toneladas/ano, gerando 57 mil empregos diretos e 180 mil indiretos. Já em Santa Catarina, a produção de ADF gira em torno de 600 mil toneladas/ano.

Outrossim, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) prevê o descarte em aterro como última opção a todos os resíduos gerados nos processos produtivos, aumentando a vida útil dos aterros sanitários e industriais e reduzindo a extração de reservas naturais. A utilização da areia de fundição em obras pode reduzir os gastos públicos, como já ocorre em países como Alemanha, Austrália, Dinamarca e França, aonde o material compõem a mistura asfáltica. Na Bélgica, as ADF já são utilizadas na produção de concreto e tijolos, gerando novas fontes ao setor da construção civil.

[Acompanhe aqui a tramitação em tempo real](#)

NOSSA POSIÇÃO



CONVERGENTE

Meio Ambiente

PL 2159/2021

Autor: Deputado Federal Luciano Zica - PT/SP

Síntese: O PL 3729/2004 (texto apresentado na CFT da Câmara dos Deputados) e o PL 2159/2021 tratam do mesmo objeto e propõem o estabelecimento de uma Lei Geral de Licenciamento Ambiental.

- Os empreendimentos serão enquadrados, para fins de definição de exigências e procedimentos, de acordo com a natureza da atividade, o porte e o potencial poluidor.
- Preserva a distribuição das competências federativas previstas na LC nº 140, de 2011.
- Prevê a definição de termos de referência-padrão por tipologia de empreendimento.
- Estabelece ritos e estudos ambientais simplificados e diferenciados de acordo com as características do empreendimento.
- Vincula as condicionantes ambientais aos impactos identificados nos estudos ambientais.
- Estabelece prazos administrativos para as etapas do processo de licenciamento.
- Estabelece o caráter não vinculante da manifestação dos órgãos envolvidos.

Posição da FIESC: CONVERGENTE

Destacamos o entendimento da indústria catarinense no sentido de que os órgãos colegiados deliberativos do Sisnama possam definir as tipologias, estudos e procedimentos para o licenciamento ambiental, respeitando o Pacto Federativo Ambiental Descentralizado. Deve-se respeitar legislações vigentes e com regramentos específicos aos diversos biomas brasileiros, como a Lei da Mata Atlântica.

Regulamentar as demandas e exigências das autoridades envolvidas no licenciamento, sendo essas consultadas apenas nos casos de empreendimentos ou atividades com a exigência de EIA.

Nesse contexto, o texto base apresentado pelo Relator, Dep. Neri Geller (PP/MT) é resultado de extensas negociações e de uma proposta de legislação positiva para o desenvolvimento industrial.

[Acompanhe aqui a tramitação em tempo real](#)

NOSSA POSIÇÃO



CONVERGENTE



Meio Ambiente

PL 311/2022

Autor: Deputado Federal Darci de Matos – PSD/SC

Síntese: tem como foco a defesa da aplicação do Código Florestal Brasileiro ao bioma Mata Atlântica.

Posição da FIESC: CONVERGENTE

A FIESC reforça que a proposta merece destaque, por ser fundamental para o Sul do Brasil, já que a aplicação da Lei da Mata Atlântica inviabiliza propriedades rurais, especialmente aquelas próximas dos cursos d'água.

A iniciativa, consolidada por esta Federação, visa proteger e garantir a segurança jurídica para a área rural e para o modelo integrado de produção, que é referência no país e no exterior. É importante destacar que o projeto não autoriza a supressão de mata, apenas viabiliza que se utilize os espaços já ocupados (as chamadas áreas consolidadas) para seguir produzindo.

O Código Florestal (Lei 12.651/2012) é uma lei moderna – em vigor há dez anos –, enquanto a outra lei é anterior à Lei da Mata Atlântica (Lei 11.428/2006). Além do mais, o Código recentemente adequou importantes questões não previstas na Lei da Mata Atlântica, como a valorização das realidades regionais de um país com grande biodiversidade.

Reforçar a legalidade da aplicação do Código Florestal ao bioma Mata Atlântica é necessário para evitar o conflito interpretativo, pois tribunais têm decidido que o que prevalece é a Lei da Mata Atlântica, embora o Supremo Tribunal Federal (STF) já tenha reconhecido a constitucionalidade do Código Florestal. Por isso, hoje a questão está judicializada, gerando insegurança jurídica: tramita na suprema corte uma ação direta de inconstitucionalidade que discute qual lei deve ser aplicada.

[Acompanhe aqui a tramitação em tempo real](#)

NOSSA POSIÇÃO



CONVERGENTE

Relações Trabalhistas

PL 2234/2019 | PLP 136/2021

Autor: Senador Jorginho Mello - PL/SC

Autor: Deputado Federal Darci de Matos - PSD/SC

Síntese: Estabelece regras trabalhistas específicas para Micro e Pequenas Empresas.

Posição da FIESC: CONVERGENTE

O projeto mais antigo, de autoria do Senador Jorginho Mello aguarda a realização de uma audiência pública, solicitada pelo relator na Comissão de Assuntos Sociais, o Senador Paulo Paim (PT/RS) requerida ainda em 2019.

Já o projeto do Deputado Darci, foi designado relator o Deputado Federal Kim Kataguiri (UB/SP) na Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos da Câmara Federal.

A matéria sofreu um aprimoramento após a FIESC realizar uma reunião com o autor, Dep. Darci de Matos (PSD/SC) em agosto/2021.

Grande parte das alterações propostas foram acatadas em uma reunião das Câmaras Legislativa, Micro e Pequena Indústria e Trabalhista da FIESC.

O projeto é meritório por criar um tratamento diferenciado aos Micro empreendedores individuais (MEIs), permitindo:

- Parcelamento do 13º salário;
- Fracionamento das férias; e
- Acordo individual por escrito para o banco de horas.

[Acompanhe aqui a tramitação do PL 2234/2019 em tempo real](#)

[Acompanhe aqui a tramitação do PLP 136/2021 em tempo real](#)

NOSSA POSIÇÃO



CONVERGENTE

Relações Trabalhistas

PL 1363/2021

Autor: Senador Luiz Carlos Heinze (PP/RS)

Síntese: Afasta a contribuição social adicional que financia as aposentadorias especiais quando adotadas medidas de proteção coletiva ou individual que neutralizam ou reduzem o grau de exposição do trabalhador a níveis legais de tolerância em relação ao agente nocivo ruído.

Posição da FIESC: CONVERGENTE

O objetivo do projeto é reverter as consequências da decisão do STF no ARE 664335, que fixou a tese de que, para o agente ruído, a declaração do empregador no PPP não descaracteriza a aposentadoria especial.

Após esse entendimento, o INSS passou a conceder a aposentadoria especial a todos os trabalhadores cujo ambiente de trabalho conte com mais de 85 decibéis e, por conseguinte, a Receita Federal passou a cobrar (de forma retroativa, com multa e juros) a referida contribuição adicional das empresas - que não a

recolhiam por estarem respaldadas em laudos técnicos de que o EPI afastava a condição insalubre do agente ruído. As autuações, que tiveram início em Santa Catarina, são de montantes significativos (algumas passam de R\$ 2 bilhões).

A Proposta é, portanto, de extrema relevância e tem o apoio da Federação.

[Acompanhe aqui a tramitação em tempo real](#)

NOSSA POSIÇÃO



CONVERGENTE

Relações Trabalhistas

PL 4004/2020

Revogação de dispositivo que equipara ao acidente do trabalho aquele ocorrido no trajeto entre a residência e o local de trabalho.

Autor: Dep. Federal Laércio Oliveira (PP/SE)

Síntese: Revoga dispositivo da Lei de Planos de Benefícios da Previdência Social que equipara a acidente do trabalho o acidente no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do trabalhador segurado.

Posição da FIESC: CONVERGENTE

O transporte para ida e retorno ao trabalho, de forma geral, não tem qualquer vinculação com o empregador, exceto naqueles casos em que, para benefício dos trabalhadores, o empregador fornece o transporte. Não é, portanto, acidente passível de interferência do empregador para prevenir sua ocorrência.

Contudo, a legislação, ao equipará-lo a acidente de trabalho, gera consequências para empresas, em especial a estabilidade provisória e a continuidade dos depósitos do FGTS.

[Acompanhe aqui a tramitação em tempo real](#)

NOSSA POSIÇÃO



CONVERGENTE

Institucional

PEC 218/2019

Reforma Administrativa

Autora: Deputada Federal Ângela Amin – PP/SC

Relator na CCJC: Deputado Federal Darci de Matos – PSD/SC

Síntese: Dispõe sobre a criação de corpos de bombeiros municipais através de convênio com bombeiros voluntários.

Posição da FIESC: CONVERGENTE

A proposta abre espaço para o debate nacional visando regulamentar os corpos de bombeiros voluntários e municipais, para que possam se instalar nos 4.429 municípios, onde, por falta de efetivo, não existem corporações de bombeiros.

Essa modalidade de voluntariado garante a segurança de mais de 30% da população catarinense há mais de 121 anos e a sua regulamentação põe fim à insegurança jurídica nesta importante atividade.

[Acompanhe aqui a tramitação em tempo real](#)

NOSSA POSIÇÃO



CONVERGENTE



Institucional

PL 239/2022

Estabelece regras para a venda e veiculação de propagandas de alimentos açucarados ou ultraprocessados

Autor: Deputado Federal Coronel Armando – PL/SC

Síntese: Disciplina a propaganda e venda de alimentos com teores elevados de açúcar e alimentos ultraprocessados.

Define como ultraprocessados: as formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos, derivadas de constituintes de alimentos ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão, tais como corantes, aromatizantes e realçadores de sabor.

Os alimentos acima incluem aqueles produzidos por extrusão (cuja forma é pré-determinada por maquinário), moldagem, e pré-processamento por fritura ou cozimento.

A propaganda dos produtos acima não poderá sugerir seu consumo excessivo ou fazer a associação de tais alimentos a benefícios à saúde.

A indústria já reduziu voluntariamente os teores de gorduras *trans* e sódio dos alimentos e está em processo a redução de açúcares. Além disso, trabalha intensamente para fornecer alimentos seguros e nutritivos, sempre atenta às necessidades, saúde e bem-estar do consumidor. Veda a participação de crianças ou adolescentes em propagandas dos alimentos supracitados, bem como o emprego de imperativos que induzam diretamente ao seu consumo.

Proíbe a comercialização de alimentos ultraprocessados ou com altos teores de açúcar em instituições de ensino da educação básica e em locais de recreação infantil.

Estabelece que embalagens de alimentos com alto teor de açúcar ou ultraprocessados deverão conter advertência sobre os riscos à saúde causados pelo consumo imoderado desses alimentos.

A advertência acima deverá ser acompanhada de imagens que ilustrem o sentido da mensagem.

Posição da FIESC: DIVERGENTE

O setor industrial de alimentos e bebidas é o maior do país, processando 58% de tudo o que é produzido no campo. Também é responsável por 1,72 milhão de empregos diretos, o que significa 24% dos empregos da indústria de transformação brasileira.



Institucional

A contribuição do setor para o saldo total da balança comercial do Brasil é de 63,7%, representando US\$ 61,2 bilhões. O país é o 2º maior exportador mundial de alimentos industrializados em volume e 5º em valor, cumprindo as legislações sanitárias de mais de 190 países.

Já em Santa Catarina, o setor representou em 2020, segundo dados Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) do Ministério do Trabalho e Previdência, quase 20% dos postos de trabalho na indústria, ocupando a 2ª posição no ranking estadual e 5º no nacional. De acordo com a Confederação Nacional da Indústria (CNI), em 2019, esse importante setor foi responsável por mais de 16% do PIB industrial catarinense.

Dados do Ministério da Economia destacam ainda que em 2021 o setor industrial catarinense atingiu a marca de quase 40% nas exportações, alcançando a 1ª posição no cenário estadual, tendo como principais destinos: China, Japão, Chile, Emirados Árabes Unidos e Países Baixos.

Diante desse perfil e para atender a essa grande demanda, a indústria de alimentos deve seguir restrita regulamentação sanitária e de composição, sendo certo que se o consumo de qualquer produto representar qualquer risco à saúde, não poderá ser aprovado, tampouco oferecido ao consumo.

As restrições de publicidade desses produtos previstas no projeto ferem preceitos constitucionais consolidados que instituem garantias e competências para a regulação da publicidade no país, a liberdade de expressão e informação de produtos e serviços disponíveis (art. 5º, X e art. 220 CF/88), bem como a atividade econômica assegurada pelos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência (art. 170 da CF/88).

Ademais, a Lei de Liberdade Econômica, estabelece que “é dever da administração pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente: (...) VIII – restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei federal”.



Institucional

Ademais, a Lei de Liberdade Econômica, estabelece que “é dever da administração pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente: (...) VIII – restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei federal”.

Importante destacar também que o novo modelo de rotulagem nutricional estará vigente a partir de outubro de 2022, após anos de intensas discussões que contou com ampla participação da sociedade civil, academia, governo e setor produtivo. Trata-se da RDC 429/20 e da IN 75/20, um modelo que indica se o produto é alto em três ingredientes críticos: açúcares adicionados, gorduras saturadas e/ou sódio.

Dessa forma, em função do processo de implementação do novo modelo de rotulagem, do grave impacto econômico não somente para Santa Catarina, mas para todo o país, pelas medidas aplicadas no projeto e, principalmente, da cooperação e proatividade da indústria de alimentos e bebidas no aprimoramento de fórmulas cada vez mais saudáveis, sugere-se a retirada da matéria em tramitação.

[Acompanhe aqui a tramitação em tempo real](#)

— Diretorias e conselhos

Gestão FIESC 2018 a 2021

FIESC

DIRETORIA - GESTÃO 2018-2021

MARIO CEZAR DE AGUIAR
PRESIDENTE

GILBERTO SELEME
1º VICE-PRESIDENTE

EDVALDO ÂNGELO
DIRETOR 1º SECRETÁRIO

RONALDO BAUMGARTEN JUNIOR
DIRETOR 2º SECRETÁRIO

ALEXANDRE D'ÁVILA DA CUNHA
DIRETOR 1º TESOUREIRO

RITA CASSIA CONTI
DIRETORA 2º TESOUREIRA

VICE-PRESIDENTES PARA ASSUNTOS REGIONAIS

ALEXSANDRO DA CRUZ BARBOSA
LITORAL SUL

ÁLVARO LUIS DE MENDONÇA
ALTO URUGUAI CATARINENSE

ANDRÉ ARMIN ODEBRECHT
ALTO VALE DO ITAJAÍ

ARNALDO HUEBL
PLANALTO NORTE

ASTOR KIST
EXTREMO OESTE

CÉLIO BAYER
VALE DO ITAPOCU

DIOMÍCIO VIDAL
SUL

EVAIR OENNING
NORTE-NORDESTE

INGO FISCHER
VALE DO ITAJAÍ MIRIM

ISRAEL JOSÉ MARCON
SERRA CATARINENSE

JOSÉ FERNANDO DA SILVA ROCHA
SUDESTE

LEONIR ANTÔNIO TESSER
CENTRO-NORTE

MÁRCIO LUÍS DALLA LANA
CENTRO-OESTE

MAURÍCIO CESAR PEREIRA
FOZ DO RIO ITAJAÍ

ULRICH KUHN
VALE DO ITAJAÍ

WALDEMAR ANTONIO SCHMITZ
OESTE

VICE-PRESIDENTES PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

LINO ROHDEN
NEY OSVALDO SILVA FILHO
RUI ALTENBURG

DIRETORES

ADALBERTO ROEDER
ALBANO SCHMIDT
ALCEU LORENZON
ALDO APOLINÁRIO JOÃO
CARLOS JULIO HAACKE JUNIOR
CÉSAR PEREIRA DÖHLER
CHARLES ALFREDO BRETZKE
CONRADO COELHO COSTA FILHO
EGON WERNER
EVERALDO CANANI WIGGERS
HILTON SIQUEIRA LEONETTI
JOÃO FORMENTO
JOSÉ SYLVIO GHISI
LEONIR JOÃO PINHEIRO
MARCO ANTONIO CORSINI
MARCOS BELLICANTA
MARCUS SCHLÖSSER
MÁRIO LUÍS NÓRI DE OLIVEIRA
NEWTON JOÃO FABRIS
OLVACIR JOSÉ BEZ FONTANA
PEDRO LEAL DA SILVA NETO
RAMIRO CARDOSO
VIANEI AMILCARE ZAPPELLINI
VOLMIR ANTÔNIO MEOTTI

CONSELHO FISCAL EFETIVOS

JOSÉ CESAR FELDHAUS
OTMAR JOSEF MÜLLER
TERENCIO KNABEN OENNING

SUPLENTES

AMAURI EDUARDO KOLLROSS
EDILSON ZANATTA
RENATO ROSSMARK SCHRAMM

DELEGAÇÃO JUNTO À CNI EFETIVOS

GLAUCO JOSÉ CÔRTE
MARIO CEZAR DE AGUIAR

SUPLENTES

BÁRBARA PALUDO
ROGÉRIO PEDRO MENDES

CONSELHO EMÉRITO

GLAUCO JOSÉ CÔRTE
JOSÉ FERNANDO XAVIER FARACO
OSVALDO MOREIRA DOUAT

— Câmaras temáticas e setoriais

CÂMARA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Presidente: Ronaldo Baumgarten Junior
Executivo: Luiz Fermino Hames Junior

CÂMARA DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS

Presidente: Thiago Fretta
Executiva: Adriana Abraham Sánchez

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Presidente: Maria Teresa Bustamante
Executivo: Alexandre Martin

CÂMARA DE ASSUNTOS DE ENERGIA

Presidente: Otmar Josef Müller
Executivas: Vanessa Wohlgemuth Campos
/ Fernanda Carelli

CÂMARA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Presidente: José Lourival Magri
Executivo: Samuel Becker

CÂMARA DE RELAÇÕES TRABALHISTAS

Presidente: Durval Marcatto Júnior
Executiva: Maria Antônia Amboni

CÂMARA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA

Presidente: Mario Cezar de Aguiar
Executivo: Egídio Antônio Martorano

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS

Presidente: Micheli Poli Silva
Executiva: Fernanda Carelli

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO DA AGROINDÚSTRIA

Presidente: Irani Pamplona Peters
Executiva: Fernanda Carelli

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA

Presidente: Hugo Eurico Irigoyen Ferreira
Executiva: Fernanda Carelli

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

Presidente: Marcos Belicanta
Executiva: Fernanda Carelli

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA FLORESTAL

Presidente: Odelir Battistella
Executiva: Fernanda Carelli

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA METALMECÂNICA

Presidente: André Odebrecht
Executiva: Fernanda Carelli

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA

Presidente: Célio Bayer
Executiva: Fernanda Carelli

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO

Presidente: Arnaldo Huebl
Executiva: Fernanda Carelli

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA

Presidente: Ramiro Cardoso
Executiva: Fernanda Carelli

CÂMARA DA TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Presidente: Alexandre d'Ávila da Cunha
Executiva: Fernanda Carelli

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA TÊXTIL, CONFECÇÃO, COURO E CALÇADOS

Presidente: Giuliano Donini
Executivo: Marcelo Bohrer

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DA SAÚDE

Presidente: Luiz Gonzaga Coelho
Executiva: Fernanda Carelli

CÂMARA DE SMART CITIES

Presidente: Jean Vogel
Executiva: Vanessa Wohlgemuth Campos

COMITÊ DA INDÚSTRIA DE DEFESA DA FIESC – COMDEFESA

Presidente: Cesar Olsen
Executiva: Luciane Camilotti

CONSELHO DE ECONOMIA

Presidente: Alfredo Piotrovski
Executiva: Vanessa Wohlgemuth Campos

— Expediente

AGENDA LEGISLATIVA DA INDÚSTRIA 2022

Rod. Admar Gonzaga, 2765
Florianópolis/SC - 88034-001
faleconosco@fiesc.com.br
(48) 3231.4100
0800.048.1212

Contatos: (48) 3332-3011
legis@fiesc.com.br

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina

Diretor Institucional e Jurídico
Carlos José Kurtz

Gerência Executiva de Relações do Trabalho
Maria Antônia Amboni - Gerente

Jomara Cadó Bessa

Gerência Executiva Jurídica
André Luiz de Carvalho Cordeiro - Gerente

Adriana Abraham Sánchez

Relacionamento Institucional e Governamental
Luiz Fermio Hames Junior

Consultor Legislativo da FIESC
Odacir Zonta

— Sindicatos de Indústrias filiados à FIESC

REGIÃO ALTO URUGUAI CATARINENSE

SINDUSCON
Sindicato da Indústria da
Construção Civil e de Artefatos de
Cimento Armado do Alto Uruguai
Catarinense

SIMC
Sindicato das Indústrias da
Construção e do Mobiliário de
Concórdia

SINDIPAN
Sindicato das Indústrias de
Panificação e Confeitaria, Produtos
de Cacau, Balas, Massas
Alimentícias, Biscoitos, Doces e
Conservas

SINDIVEST
Sindicato das Indústrias do
Vestuário, Fiação, Tecelagem,
Calçados
e Couro do Alto Uruguai
Catarinense

SINDIGRAF
Sindicato das Indústrias Gráficas de
Concórdia

SINDIMEC
Sindicato das Indústrias
Metalúrgicas, Mecânicas e do
Material Elétrico da Região do Alto
Uruguai Catarinense

REGIÃO ALTO VALE DO ITAJAÍ

SINDUSCOM
Sindicato das Indústrias da
Construção e do Mobiliário de
Ibirama

SINDUSCON
Sindicato das Indústrias da
Construção e do Mobiliário de Rio do
Sul

SIMARS
Sindicato das Indústrias da Mandioca
e do Açúcar de Rio do Sul,
Ilhota e São João Batista

SINFIATEC
Sindicato das Indústrias de Fiação,
Tecelagem, Confeção e do
Vestuário do Alto Vale do Itajaí

SINDIMADE
Sindicato das Indústrias de Madeira
do Médio e Alto Vale do Itajaí

SINDIGRAF
Sindicato das Indústrias Gráficas de
Rio do Sul

SIMMMERS
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e do Material Elétrico de
Rio do Sul

SINDICER
Sindicato de Indústria Cerâmica para
Construção do Vale do Itajaí, Centro,
Norte e Planalto Catarinense

REGIÃO CENTRO-NORTE

SIMCA
Sindicato da Indústria da Madeira
de Caçador e Região

SINCAVE
Sindicato da Indústria de Couro,
Calçados, Vestuário e Artefatos
de Couro de Caçador

SINDIMADEIRA
Sindicato das Indústrias de Serrarias,
Carpintarias, Tanoarias, Madeiras
Compensadas e Laminadas,
Aglomerados e Chapas de Fibras de
Madeira de Canoinhas, Três Barras e
Major Vieira

SINDMATE
Sindicato da Indústria do Mate no
Estado de Santa Catarina

SINDIVINHO
Sindicato da Indústria do Vinho do
Estado de Santa Catarina

SIFC
Sindicato da Indústria Florestal de
Curitibanos

SINDUSCOM
Sindicato das Indústrias da
Construção e do Mobiliário de Porto
União

REGIÃO CENTRO-OESTE

SINDMAD
Sindicato da Indústria de Serrarias,
Carpintarias, Tanoarias, Madeiras
Compensadas e Laminadas,
Aglomerados e Chapas de Fibras de
Madeira de Joaçaba

SINDITRIGO

Sindicato da Indústria do Trigo no
Estado de Santa Catarina

SINDMATE
Sindicato da Indústria do Mate de
Catanduvas

SINDIMEC
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material
Elétrico de Joaçaba

REGIÃO EXTREMO OESTE CATARINENSE

SINDUSCON
Sindicato da Indústria da Construção
e de Artefatos de Concreto Armado
do Extremo Oeste de Santa Catarina

SINDIALIMENTAÇÃO
Sindicato das Indústrias de
Alimentação do Extremo Oeste
Catarinense

SINDVESTUÁRIO
Sindicato das Indústrias do Vestuário
do Oeste de Santa Catarina

SINDIGRÁFICOS
Sindicato das Indústrias Gráficas do
Oeste de Santa Catarina

SINDIMECÂNICAS
Sindicato das Indústrias Mecânicas,
Oficinas Mecânicas e Serviços de
Chapeação e Pintura em Veículos do
Extremo Oeste de Santa Catarina

REGIÃO FOZ DO RIO ITAJAÍ

SIAMFRI
Sindicato da Indústria da
Alimentação dos Municípios da Foz
do Rio Itajaí

SINDUSCON
Sindicato da Indústria da Construção
Civil dos Municípios da Foz do Rio
Itajaí

SINDUSCON
Sindicato da Indústria da Construção
de Balneário Camboriú

SINDUSCON
Sindicato das Indústrias da
Construção Civil de Itapema

SINCONAVIN
Sindicato das Indústrias da
Construção Naval de Itajaí e
Navegantes

SINDIGRAFI
Sindicato das Indústrias Gráficas da
Micro-região de Itajaí

SINDIMETAL
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e Materiais Elétricos de
Itajaí

SINDIPI
Sindicato dos Armadores e das
Indústrias da Pesca de Itajaí e Região

REGIÃO LITORAL SUL

SINDUSCON
Sindicato da Indústria da Construção
Civil de Tubarão

SINDIMAD
Sindicato da Indústria da Madeira e
do Mobiliário da Amurel



SINDIPAN
Sindicato da Indústria da Panificação e Confeitaria de Tubarão e Região

SICCOT
Sindicato da Indústria de Cerâmica para Construção e de Olaria de Tubarão

SINDVEST
Sindicato da Indústria do Vestuário de Tubarão

SINDIMOLDURAS
Sindicato das Indústrias de Molduras da Região da Amurel e Amrec

SINDIMET
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Tubarão

REGIÃO NORTE-NORDESTE

SINDUSCON
Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville

SIMPESC
Sindicato da Indústria de Material Plástico no Estado de Santa Catarina

SINDIPAN
Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Joinville

SINDIREPA
Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Santa Catarina

SINDSERRARIA
Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira no Estado de Santa Catarina

SINDIVEST
Sindicato da Indústria do Vestuário de Joinville

SIFTJ
Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem de Joinville

SINDIMALHAS
Sindicato das Indústrias de Malharias e Meias de Joinville

SINDITHERME
Sindicato das Indústrias de Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar, de Compressores Herméticos para Refrigeração e de Artigos e Equipamentos Odontológicos, Médicos e Hospitalares de Joinville

SIGRAF
Sindicato das Indústrias Gráficas de Joinville

SINDIMET
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico de Joinville

SINQFESC
Sindicato das Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de Santa Catarina

SINDIPEÇAS
Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores

SINDIMEC
Sindicato Patronal da Indústria da Mecânica de Joinville e da Indústria da Mecânica, Metalúrgica e do Material Elétrico da Região

REGIÃO OESTE

SICOMAI
Sindicato da Indústria da Construção Civil da Amai

SINDUSCON
Sindicato da Indústria da Construção e de Artefatos de Concreto Armado do Oeste de Santa Catarina

SIMOVALE
Sindicato da Indústria Madeireira e Moveleira do Vale do Uruguai

SINDIALIMENTOS
Sindicato das Indústrias de Alimentação do Oeste Catarinense

SICEC
Sindicato das Indústrias de Olaria, de Cerâmica para Construção, de Mármore e Granitos de Chapecó

SINDIPLASC
Sindicato das Indústrias do Material Plástico e Artefatos de Borracha do Oeste Catarinense

SIMEC
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Chapecó

SIMMEX
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Xanxerê

REGIÃO PLANALTO NORTE

SINDICOMM
Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Mafra

SINDICOM
Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Rio Negrinho

SINDUSMOBIL
Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Bento Do Sul

SIFTSBS
Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Bento do Sul

SIMMMESBS
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de São Bento do Sul

REGIÃO SERRA CATARINENSE

SINDUSCON
Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Lages

SINPESC
Sindicato das Indústrias de Celulose e Papel de Santa Catarina

SINDITÊXTIL
Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem, Vestuário e do Calçado de Lages e Região Serrana

SINDIPAN
Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitarias de Lages

SINDIMADEIRA
Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias e Tanoarias de Lages

SINDIGRAF
Sindicato das Indústrias Gráficas nas Regiões da Serra e Vale do Rio do Peixe no Estado de Santa Catarina

SIMMMEL
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Lages

REGIÃO SUDESTE

SANTACINE
Sindicato da Indústria Audiovisual do Estado de Santa Catarina

SINDUSCON
Sindicato da Indústria da Construção Civil da Grande Florianópolis

SICEPOT
Sindicato da Indústria da Construção Pesada e Afins do Estado de Santa Catarina

SIESC
Sindicato da Indústria da Informática do Estado de Santa Catarina

SINDIPAN
Sindicato da Indústria da Panificação e Confeitaria da Grande Florianópolis

SINPESCASUL
Sindicato da Indústria da Pesca, dos Armadores e da Aquicultura da Grande Florianópolis e Sul Catarinense

SINDICARNE
Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados no Estado de Santa Catarina

SINDEXTRAÇÃO
Sindicato da Indústria de Extração de Madeiras no Estado de Santa Catarina

SINDCAFE
Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem do Café no Estado de Santa Catarina

SINDVEST
Sindicato da Indústria do Vestuário da Grande Florianópolis

SINCASJB
Sindicato das Indústrias de Calçados de São João Batista

SINDILEITE
Sindicato das Indústrias de Laticínios e Produtos Derivados do Estado de Santa Catarina

SINPREMAC
Sindicato das Indústrias de Pré-Moldados e Artefatos de Cimento da Grande Florianópolis

SIMGF
Sindicato das Indústrias do Mobiliário da Grande Florianópolis

SIGRAF
Sindicato das Indústrias Gráficas da Grande Florianópolis

SIMMMEF
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Florianópolis



REGIÃO SUL

SINDICER
Sindicato da Indústria da Cerâmica Vermelha de Morro da Fumaça

SINDUSCON
Sindicato da Indústria da Construção Civil do Sul Catarinense

SINDCAL
Sindicato da Indústria de Calçados de Criciúma

SIECESC
Sindicato da Indústria de Extração de Carvão do Estado de Santa Catarina

SINDIMASSAS
Sindicato da Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos do Sul Catarinense

SINDIPAN
Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Criciúma

SINDIVEST
Sindicato da Indústria do Vestuário do Sul Catarinense

SINCOVA
Sindicato das Indústrias Cerâmicas e Olarias do Vale do Araranguá

SINCACERV
Sindicato das Indústrias de Carnes e de Beneficiamento de Cereais de Nova Veneza

SINDICERAM
Sindicato das Indústrias de Cerâmica de Criciúma

SINDIMADEIRA
Sindicato das Indústrias de Móveis de Madeira, Serrarias, Carpintarias, Marcenarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeiras de Criciúma

SINDESC
Sindicato das Indústrias dos Descartáveis Plásticos do Estado de Santa Catarina

SINDIGRAF
Sindicato das Indústrias Gráficas do Sul Catarinense

SINDIMETAL
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Criciúma

SIMEC
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Caravaggio

SINPLASC
Sindicato das Indústrias Plásticas do Sul Catarinense

SINQUISUL
Sindicato das Indústrias Químicas do Sul Catarinense

REGIÃO VALE DO ITAJAÍ

SINDUSCON
Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Blumenau

SINDIPEDRAS
Sindicato das Indústrias da Extração de Pedreiras no Estado de Santa Catarina

SIAPB
Sindicato das Indústrias de Artefatos Plásticos e Brinquedos de Blumenau

SINDBEB
Sindicato das Indústrias de Cerveja e Bebidas em Geral e do Fumo de Blumenau

SINTEX
Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Blumenau

SINDIMAR
Sindicato das Indústrias de Marcenaria, de Móveis de Junco e Vime e de Vassouras e de Cortinados e Estofos de Blumenau

SIMARGRAN
Sindicato das Indústrias de Mármore, Granitos e Pedras Decorativas do Estado de Santa Catarina

SINDIPAN
Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria e Produtos Alimentícios de Blumenau e Região

SIRESC
Sindicato das Indústrias de Refrigerantes do Estado de Santa Catarina

SINDSERRARIA
Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira de Blumenau

Sindicato das Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Blumenau

SINDIGRAF
Sindicato das Indústrias Gráficas de Blumenau

SIMMMET
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Timbó

SIMMMEB
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Blumenau

SIMMMEI
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Indaial

REGIÃO VALE DO ITAJAÍ MIRIM

SINDUSCON
Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Brusque, Guabiruba, Botuverá e Nova Trento

SIFITEC
Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem, Malharia e Tinturaria, de Brusque, Botuverá e Guabiruba

SINDIVEST
Sindicato das Indústrias do Vestuário de Brusque, Botuverá, Guabiruba e Nova Trento

SIMMEB
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Brusque

REGIÃO VALE DO ITAPOCU

SINDUSCON
Sindicato da indústria da Construção Civil e de Artefatos de Cimento Armado do Vale do Itapocu

SINDARROZ
Sindicato da Indústria do Arroz no Estado de Santa Catarina

Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jaraguá do Sul

Sindicato das Indústrias de Alimentação de Jaraguá do Sul

SIVJS
Sindicato das Indústrias do Vestuário, Fiação e Tecelagem de Jaraguá do Sul

SIMMMEJS
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Jaraguá do Sul

SINDICATOS NACIONAIS

SINDIRAÇÕES
Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal

SINDAN
Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Saúde Animal

SNIC
Sindicato Nacional da Indústria do Cimento

SINDICATO INTERESTADUAL

SINDITABACO
Sindicato da Indústria do Fumo da Região Sul do Brasil



0800 048 1212     [fiesc.com.br](https://www.fiesc.com.br)

Federação das Indústrias do
Estado de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2765
Itacorubi - 88034-001 - Florianópolis, SC